

### Licença para Tratamento de Saúde (LTS)

#### DEFINIÇÃO

Licença concedida ao(à) servidor(a) para tratamento da própria saúde, a pedido ou de ofício, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

#### SETOR RESPONSÁVEL

Divisão de Perícia (DP) da Coordenadoria de Qualidade de Vida do Servidor (CQVS) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

#### INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- O(a) servidor(a) deve estar acometido(a) de enfermidade que exija tratamento e que não lhe permita exercer as atividades do cargo;
- O processo para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde deverá ser aberto no SEI no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do início do afastamento do (a) servidor(a). No caso de ultrapassar este prazo, deverá preencher o formulário “*Requerimento de Avaliação de Atestados e/ou Não Comparecimento em Perícia*”, que se encontra no Manual do Servidor, e enviar para o e-mail da Divisão de Perícia ([periciamedica@unipampa.edu.br](mailto:periciamedica@unipampa.edu.br));
- Somente serão aceitos os atestados emitidos por médico ou odontólogo;
- O atestado médico ou odontológico deve conter o CID (Código Internacional de Doenças) ou a especificação do diagnóstico, o nome do servidor, o nome do profissional emitente e seu registro no respectivo conselho, a data de emissão e o tempo provável de afastamento, de forma legível;
- Ao(à) servidor(a) é assegurado o direito de não autorizar a divulgação do CID ou a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 5 (cinco) dias;
- A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que esta:
  - a) não ultrapasse o período de 5 (cinco) dias corridos, situação em que o atestado médico será recepcionado administrativamente e registrado no SIASS, ou;
  - b) somada a outras licenças para tratamento de saúde, gozadas nos 12 (doze) meses anteriores, seja inferior a 15 (quinze) dias, situação em que o atestado médico será recepcionado administrativamente e registrado no SIASS;
- A perícia médica será singular, apenas 1 (um) médico, quando o tempo de licença

não ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, ininterruptos ou não, nos últimos 12 (doze) meses. Ultrapassando este período, a perícia médica será realizada por junta médica, composta por 03 (três) médicos peritos;

- Encontrando-se o(a) servidor(a) impossibilitado(a) de se locomover ou hospitalizado, a avaliação pericial poderá ser realizada em residência ou em hospital (perícia externa). Neste caso, deverá preencher o formulário “*Solicitação de Perícia Domiciliar ou Hospitalar*”, que se encontra no Manual do Servidor, e enviar para o e-mail da Divisão de Perícia ([periciamedica@unipampa.edu.br](mailto:periciamedica@unipampa.edu.br));
- A licença para tratamento da própria saúde será considerada como de efetivo exercício, para todos os fins e efeitos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
- Durante a licença, o(a) servidor(a) receberá a remuneração integral, não podendo exercer outra atividade remunerada;
- Caso não seja comprovada a incapacidade laborativa alegada, o(a) servidor(a) não terá sua licença concedida, no todo ou em parte;
- As férias programadas, cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de Licença para Tratamento de Saúde, iniciados anteriormente às mesmas, deverão ser reprogramadas dentro do exercício. Não haverá interrupção das férias caso o(a) servidor(a) seja acometido(a) de doença durante este mesmo período.

### **CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

- Os(as) **professores(as) substitutos(as)** têm a Licença para Tratamento de Saúde concedida até um período máximo de 15 (quinze) dias, pelo Serviço de Perícia Oficial (SIASS). Após este prazo, as licenças serão concedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Para tal, o periciado deverá encaminhar-se à perícia médica do INSS, conforme o art. 75 do Decreto 3.048, de 1999;
- No caso de **servidora gestante**, é indispensável informar a semana da gestação no formulário do SEI e enviar por e-mail um documento médico comprobatório da idade gestacional, por exemplo: laudo da última ecografia ou atestado médico;
- Quando a servidora solicitar Licença para Tratamento de Saúde (LTS) e for constatado, no ato da perícia, que se trata de Licença à Gestante, a servidora deverá abrir o processo “*PROGEPE – Licença Gestante com Avaliação Pericial*”, conforme a base de conhecimento do SEI.

**IMPORTANTE:** não serão aceitos para concessão de Licença para Tratamento de Saúde, atestados ou declarações de *Consulta Médica* de rotina ou de *Procedimentos de Saúde* que não indiquem afastamentos.



### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário “PROGEPE – Licença Tratamento de Saúde” preenchido e assinado eletronicamente;
- Atestado médico ou odontológico enviado por e-mail para a Divisão de Perícia ([periciamedica@unipampa.edu.br](mailto:periciamedica@unipampa.edu.br)).

### PROCEDIMENTO

1. Clicar em **Iniciar Processo** e escolher o **Tipo de Processo**: “*PROGEPE - Licença para Tratamento de Saúde*”. Preencher os campos:

- Especificação: exemplo “*Licença para Tratamento de Saúde - nome do servidor(a) - SIAPE*”;
- Interessados: DP e o(a) próprio(a) servidor(a);
- Nível de Acesso: restrito;
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011);
- Salvar.

2. No processo criado, incluir um novo documento, clicando em **Incluir Documento**  e escolher o **Tipo de Documento**: “*PROGEPE – Licença para Tratamento de Saúde – (Formulário)*”. Preencher o formulário e depois de concluído **Confirmar Dados/Salvar**;  
Para assinar: clicar em  (**assinar documento**), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar;

3. Clicar no número do processo, clicar em **Enviar Processo**  e preencher os campos abaixo:

- Unidade: escolher a DP;
- Enviar.

4. **Enviar imediatamente o atestado médico ou odontológico para o e-mail da Divisão de Perícia ([periciamedica@unipampa.edu.br](mailto:periciamedica@unipampa.edu.br)), informando o número do processo do SEI.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tem caráter restrito, ou seja, tramita de unidade para unidade. Desta forma, *respeitando as questões de sigilo que envolvem o tema, solicitamos que NÃO anexe nenhum documento a este processo*. Os atestados, assim como todos os documentos comprobatórios que justifiquem a Licença por Motivo de Saúde, deverão ser enviados para o e-mail da Divisão de Perícia.

## FUNDAMENTO LEGAL

- Arts. 202 a 206 da Lei 8.112, de 1990;
- Decreto nº 7.003/2009;
- Orientação Normativa MPOG/SRH nº 3, de 23 de fevereiro de 2010;
- Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.

| Etapas | Quem faz?  | O que fazer?  | Como?               |
|--------|--|---|---------------------|
| 1      | Servidor(a)  | Preenche o formulário   | No SEI              |
| 2      |  | Assina eletronicamente o formulário   | No SEI              |
| 3      |  | Envia o processo para a DP  | No SEI              |
| 4      |  | Envia o atestado médico ou odontológico para o e-mail da DP, informando o número do processo do SEI | Via e-mail          |
| 5      | DP   | Recebe e analisa a documentação   | No SEI e via e-mail |
| 6      |  | Período de <i>até 5 (cinco) dias</i> : realiza o registro da licença                                | No SIASS            |
|        |  | Período de <i>6 (seis) a 120 (cento e vinte) dias</i> : agenda a perícia médica singular            | Via e-mail          |
|        |  | Período <i>superior a 120 (cento e vinte) dias</i> : agenda a perícia por junta médica              | Via e-mail          |
| 7      |  | Anexa o registro da licença ou o laudo médico pericial ao processo                                  | No SEI              |
| 8      | Comunica o Interface de RH da homologação da licença | Via e-mail  |                     |
| 9      | Encerra o processo                                   | No SEI  |                     |

## FLUXO

